



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMERCIO  
CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS

**RESOLUÇÃO CNSP Nº 006/72**

**O CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS (CNSP)**, em reunião plenária de 24 de agosto de 1972, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do processo CNSP nº 020/72-E,

**RESOLVE:**

1. Acrescentar ao item 4 das “Normas de Regulamentação do Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil dos Proprietários de Veículos Automotores de Vias Terrestres RCOVAT, anexas à Resolução CNSP nº 4, de 27 de junho de 1972, o seguinte subitem:

“4.2 – A cobertura de seguro é restrita aos sinistros ocorridos no território nacional”.

2. A presente Resolução entrará em vigor a partir do dia 1º de outubro de 1972.

**MARCUS VINICIUS PRATINI DE MORAES**  
Presidente do CNSP